



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.157, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

INSTITUI O PROGRAMA DE ENSINO DA BOCHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “**PROGRAMA DE ENSINO DA BOCHA**”, no âmbito do Município de Marechal Floriano, implementado, principalmente nas comunidades carentes.

Parágrafo Único - Fica o referido Programa vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a utilizar servidores da administração pública, sempre que necessário ao fiel cumprimento dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º - O referido Projeto será executado em horário extracurricular, em que os alunos não estarão em sala de aula.

Parágrafo Único - O projeto abrangerá 60 (sessenta) crianças que serão selecionadas pelo Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 4º - Ao Poder Executivo caberá, ainda, a fiscalização e o acompanhamento que se realizará através de profissionais da saúde e do esporte, como por exemplo, médicos, psicólogos, professores e assistentes sociais, visando ao fiel cumprimento e desempenho do disposto nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde logo, a instituir convênios com entidades públicas e privadas, inclusive federais, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários para a regulamentação da presente Lei.





Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 29 de Junho de 2012.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1157 / 2012

EM, 29 / 06 / 2012

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 049/2012 - Autor: José Joaquim Stein

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111 - Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com